

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LET Nº 1.755

FIXA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 1990, subvenções para as seguintes entidades:

§ 1º - O Sindicato Rural de Lavras, só terá direito a liberação da verba de subvenção, se houver Exposição Agropecuária no ano de 1990.

§ 2º - As Associações: Fabril Esporte Clube e Associação Olímpica de Lavras, somente receberão as subvenções, caso participem dos jogos oficiais da Federação Mineira de Futebol.


Caixa da Escola Estadual Firmino Costa	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Paulo Menicucci	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Álvaro Botelho	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Padre Dehon	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Francisco Sales	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Tiradentes	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Oscar Botelho	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Azarias Ribeiro	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Cristiano de Souza	2.000,00
Caixa da Escola Estadual Dra. Dâmina	2.000,00
Biblioteca Anexa Escola Estadual Azarias Ribeiro	2.000,00
Jan Augusto Silva	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Sociedade São Vicente de Paula-Paróquia Nossa Senhora de Sant'ana	2.000,00
Sociedade São Vicente de Paula-Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora	2.000,00
Departamento de Assistência Social Augusto Silva	2.000,00
Grupo Espírita Alan Kardec	2.000,00
Grupo Espírita da Prece	2.000,00
Grupo Espírita Anjo Ismael	2.000,00
Grupo Espírita Fraternidade	2.000,00
Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª	2.000,00
Serviços de Obras Sociais "S.O.S"	3.000,00
Roda da Amizade	2.000,00
Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos	2.000,00
Grupo Teatro Construção	2.000,00
Côro Coração de Jesus da Matriz de Sant'ana	2.000,00
Côro Mariano dos Congregados Marianos	2.000,00
Escola Clínica Marieta Castejon Branco "APAE"	3.000,00
Sociedade São Vicente de Paula-Conselho Central	2.000,00
Associação de Recuperação pelo Estudo Saúde e Trabalho "ARESTE" (Padre Israel)	4.000,00
Sindicato Rural de Lavras	90.000,00
Fabril Esporte Clube	90.000,00
Associação Olímpica de Lavras	90.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Suvaco de Cobra"	25.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Meu Consolo é Você"	25.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos de Nova Lavras"	25.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Mocidade Alegre"	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos de Vila
Jardim"

25.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co -
nhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e
a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de outubro de 1989.


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal